



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

**EDITAL N.º 005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Município de Neópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer (SEMEDNE), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.129, de 23 de novembro de 2023 tendo em vista o preenchimento de 76 (setenta e seis) vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação de títulos, documentos e experiência profissional, sob a responsabilidade da comissão organizadora do certame, constituída através da Portaria n.º 166/2023 de 04 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

**1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.

**1.3** A realização da inscrição do candidato implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.4** O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**1.5** O contrato do candidato aprovado terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até igual período.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às necessidades da SEMED.

**2.2** Os candidatos selecionados serão contratados pela SEMEDNE, sob regime de contratação por tempo determinado, previsto Lei Municipal n.º 1.129, de 23 de novembro de 2023.

**2.3** O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.

**2.4** Os contratados nos termos deste Edital também estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade e disciplina vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

**2.5** Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal n.º 1.129, de 23 de novembro de 2023 e pelos critérios de avaliação de atribuição mensal, que serão indicados por instrumentos competentes.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 3.1** Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2** Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
- 3.3** Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.
- 3.7** Comprovar compatibilidade de horário para suprir as necessidades da **SEMEDNE**.
- 3.8** Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal/1988.
- 3.9** Gozar de boa saúde física e mental, e não possuir deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.
- 3.10** Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.
- 3.11** Não possuir antecedentes criminais.
- 3.12** Cumprir as determinações contidas neste Edital.

### **4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO E FUNÇÃO**

- 4.1** As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Neópolis.
- 4.2** Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto são os estabelecidos no Quadro I a seguir:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

**QUADRO I**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS/ ESCOLARIDADE</b>
Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras Português; Letras Português-Inglês
Matemática (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Matemática
História (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em História
Geografia (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Geografia
Ciências (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura plena em Química ou Física para atuação em turmas de 8º e 9º anos, de acordo com a respectiva autorização do curso.
Educação Física (1º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO**

**5.1** Descrição sumária das atividades: ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; demais atribuições descritas na Lei Complementar n.º 794/2006 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

**5.2** O candidato que após a contratação não cumprir as atribuições descritas no item 5.1 será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do processo seletivo.

**5.3** Visando a averiguar o fiel cumprimento às atribuições previstas neste Edital, bem como o regular desempenho dos serviços, pautando-se nas boas práticas da gestão pública, a administração realizará avaliação individual dos contratados, conforme regulamentação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

## **6. REMUNERAÇÃO, JORNADA E LOCAL DE TRABALHO**

**6.1** Os aprovados para assumir a função de Professor Substituto cumprirão jornada de trabalho de até 160 horas mensais, a serem distribuídas em até dois turnos, observada a necessidade da(s) unidade(s) escolar(es) onde o candidato selecionado for lotado.

**6.2** A jornada de 160 horas mensais, seguirá o regime contido na Lei 794/2006 (Plano de Carreira do Magistério Público de Neópolis).

**6.3** A remuneração mensal estabelecida para a função de professor substituto, com a carga horária de 160 horas mensais, englobará vencimento proporcional ao atual piso municipal, da carreira.

**6.4** Para as demais jornadas de trabalho, será observada proporcionalidade com o valor estabelecido no item anterior.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Será admitida a inscrição, somente presencial, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição, criada para tal fim, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEDNE), disponibilizada para impressão no ANEXO IV deste Edital e entregue presencialmente no prédio da Casa dos Conselhos Municipais, no período dos dias 02 a 05 e dia 08 de janeiro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

**7.2** O candidato deverá preencher rigorosamente os campos contidos na ficha de inscrição, não deixando de observar que a pontuação é calculada, tendo como base a quantidade de documentos informados pelo próprio candidato.

**7.2.1** Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição.

**7.3** São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

**7.4** Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

**7.5** O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) área de atuação.

**7.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**7.7** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

**7.8** O comprovante/ protocolo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua convocação e/ou, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**7.9** O candidato que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada, com anulação de todos os atos dela decorrentes e eliminação do certame, mesmo que classificado nas avaliações. Caso a descoberta da prestação de declaração falsa ocorra após a sua nomeação, o candidato ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**8.1** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

**8.2** Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**8.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

**8.4** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**8.5** Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

**8.5.1** No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

**8.5.2** No ato da entrega dos documentos, juntar Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**8.6** A inobservância do disposto no subitem 7.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**8.6.1** O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**8.7** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

**8.8** As vagas definidas no subitem 7.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **9. DA PERÍCIA MÉDICA**

**9.1** O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município de Neópolis, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do item 7.4 deste Edital.

**9.1.1** A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Município de Neópolis, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência compatível com o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto n.º 3.298/1999.

**9.1.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**9.1.3** O laudo médico (original) poderá ser retido pela Junta Médica Oficial do Município de Neópolis por ocasião da realização da perícia médica.

**9.1.4** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

**9.1.5** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**9.1.6** Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original), apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.4.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

e 7.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**9.1.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.

**9.1.8** O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato de trabalho rescindido.

**10. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**10.1** Após a conclusão da fase de inscrição, será publicada a relação de todos os inscritos por área de atuação.

**10.2** Além da lista de inscritos, será publicado o edital de convocação para entrega dos documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos básicos, dos títulos e/ou da experiência profissional, em consonância com as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

**10.2.1** Os documentos acima descritos deverão ser apresentados na SEMEDNE acompanhados dos originais para que recebam o carimbo de confere com o original e encaminhados para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** No Edital de convocação, constarão todas as informações relativas ao procedimento de entrega dos documentos.

**10.4** Os candidatos deverão, conforme prazo estipulado no Edital de convocação, apresentar presencialmente a documentação abaixo elencada:

- a) cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – SEMEDNE;
- c) certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior na área específica, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) documento oficial e atualizado com foto (RG/CNH/carteira de trabalho/passaporte);
- e) comprovante de cada título declarado na inscrição, conforme descrito no item 13.1 e seus respectivos subitens;
- f) comprovante de experiência profissional, em conformidade com o disposto no item 13.2 e seus respectivos subitens;

**10.5** A não apresentação dos documentos originais relativos à identificação pessoal e ao requisito básico para a função ensejará a desclassificação do candidato.

**11. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO**

**11.1** Dos documentos necessários à comprovação dos títulos:

**11.1.1** Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

**11.1.2** Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

**11.1.3** Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC) e certificados de na área de educação.

**11.2** Dos comprovantes de experiência profissional:

**11.2.1** Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

**11.2.2** Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

**11.2.3** Para o exercício de atividade em instituição pública: cópia do decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

**11.2.3** Os comprovantes de títulos, experiência profissional serão desconsiderados na hipótese de não envio dos documentos atinentes à identificação pessoal do candidato e ao requisito básico para a função, conforme lista constante do item 12.4.

**11.4** A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no quadro II.

**QUADRO II – PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS</b>	<b>(QUANTIDADE) PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>a.</b> Certificado ou Diploma de curso de pós- graduação, em nível de Doutorado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	30,0	30,0
<b>b.</b> Certificado ou Diploma de curso de pós- graduação, em nível de Mestrado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).	15,0	15,0
<b>c.</b> Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	5,0	15,0
<b>d.</b> Anos de experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada.	1,0 (ponto por ano comprovado)	5,0





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

e. Certificados de cursos na área de educação com no mínimo 40 horas, realizados nos últimos 05 anos – máximo de 200h somativas. (A pontuação se dará cronologicamente na ordem decrescente – do mais recente ao mais antigo).	1,0 (ponto a cada 40h)	5,0
--	---------------------------	-----

**11.5** Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada concomitância de tempo.

**11.6** O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

**11.7** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato será desclassificado.

**11.8** Os documentos ilegíveis e/ou incompletos serão automaticamente desconsiderados para efeito de avaliação e/ou classificação.

**11.9** Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

## **12. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS**

**12.1** O resultado provisório das avaliações será divulgado no mural da SEMEDNE e no Diário Oficial do Município na data 25 de janeiro de 2024.

**12.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo através de requerimento entregue na SEMEDNE no dia 26 de janeiro de 2024, de acordo com o modelo indicado no Anexo III deste Edital.

**12.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**12.4** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**12.5** Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **13. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1** O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, ou documentos, cursos e experiência profissional, conforme indicado no QUADRO II deste Edital.

**13.2** O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato com maior idade e maior pontuação no item e do quadro II deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

#### **14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**14.1** Considerar-se-á aprovado o candidato que preencher todas as condições estabelecidas neste Edital.

**14.2** O resultado final das avaliações será divulgado no mural da SEMEDNE e no Diário Oficial do Município, no dia 30 de janeiro de 2024.

#### **15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer convocará, por meio de Edital publicado no mural da SEMEDNE e no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos, exames admissionais e submissão à inspeção de saúde.

**15.2** O contrato terá duração de até 01 (UM) anos e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

**15.3** Os exames médicos admissionais têm caráter eliminatório e são restritos ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

**15.4** O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### **16. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO**

**16.1** Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

**16.2** A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução:

- 16.2.1** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 16.2.2** Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- 16.2.3** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
- 16.2.4** Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- 16.2.5** Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- 16.2.6** Certidão de Casamento, se houver;
- 16.2.7** Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
- 16.2.8** Duas fotos atualizadas, tamanho 3X4;
- 16.2.9** Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de visto de permanência.
- 16.2.10** Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- 16.2.11** Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- 16.2.12** Comprovante de residência;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

**16.3** A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas; a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo Simplificado.

**16.4** O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo requerimento de recolocação para final da lista de classificado.

**16.5** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

**16.6** Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os Editais serão publicados no mural da SEMEDNE e no Diário Oficial do Município.

**17.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**17.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Município de Neópolis e no mural da SEMEDNE.

**17.4** Poderá ser impugnada, no prazo de 2 (dois) dias, qualquer regra do presente Edital, a partir do seu lançamento via Internet, por meio do Diário Oficial do Município.

**17.5** As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos neste.

**17.6** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**17.7** As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica correrão às expensas do próprio candidato.

**17.8** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no mural da SEMEDNE e no Diário Oficial do Município de Neópolis.

**17.9** Cabe ao Município de Neópolis o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

**17.10** Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

**17.11** O Município de Neópolis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

- a) Endereço ou telefone não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Endereço eletrônico desatualizado.

**17.12** Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

**17.13** Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo deverão ser deliberados conjuntamente pela Comissão Especial constituída pela Portaria da SEMEDNE 166/2023 de 04 de dezembro de 2023, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Neópolis, 29 de dezembro de 2023.

  
**ROSILDA FERREIRA MACHADO SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA DO PSS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital de abertura	29/12/2023
Entrega Presencial da Ficha Inscrição na Casa dos Conselhos Municipais	De 02 a 05 e 08/01/2024
Publicação da relação de inscritos	10/01/2024
Publicação do edital de convocação para entrega de documentos	12/01/2024
Período para entrega dos documentos na Casa dos Conselhos Municipais	15 e 16/01/2024
Resultado provisório	25/01/2024
Período para solicitação de vistas do Processo e Interposição de recurso (prova de títulos)	26/01/2024
Resultado da análise dos recursos (prova de títulos)	29/01/2024
Resultado final do PSS	30/01/2024



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

**ANEXO II**  
**VAGAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

<b>DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>N.º DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - CR</b>
PEDAGOGIA	65 + CR
MATEMÁTICA	02 + CR
LÍNGUA PORTUGUESA	02 + CR
HISTÓRIA	01 + CR
GEOGRAFIA	01 + CR
CIÊNCIAS	01 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	04 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>76 + CR</b>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo n.º 05/2023

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato (a) ao processo seletivo para Professores Substitutos, venho, através deste expediente, apresentar recurso quanto à minha seleção.

Motivo do recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Justificativa: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

Solicitação: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 2023

NÚMERO DE PROTOCOLO:	DATA:
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	
CIDADE	CEP:
P. REFERÊNCIA:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RG.:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
GRADUAÇÃO:	ANO DA CONCLUSÃO:

**OBS: Marque apenas uma das alternativas no quadro abaixo**

QUADRO I	
MARQUE UM X NA VAGA DESEJADA	
PEDAGOGO	
LÍNGUA PORTUGUESA	
MATEMÁTICA	
HISTÓRIA	
GEOGRAFIA	
CIÊNCIAS	
EDUCAÇÃO FÍSICA	

QUADRO II – VIDE QUADRO II DO EDITAL

PONTOS DE AVALIAÇÃO – MARQUE COM X (Não preencher os espaços sombreados)

a. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).		
b. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).		
c. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).		
d. Anos de experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada. (informar o número de anos)		
e. N°. de certificados de cursos na área de educação com no mínimo 40 horas, realizados nos últimos 05 anos.		

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

**Não preencher os espaços sombreados**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PSS 2023

NÚMERO DE PROTOCOLO:	DATA:
NOME COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
GRADUAÇÃO:	ÁREA DA VAGA DESEJADA:
ASSINATURA DO CANDIDATO ABAIXO	ASSINATURA DO RECEBEDOR ABAIXO